



PROCESSO Nº 1895/13

PROTOCOLO Nº 11.929.361-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 350/14

APROVADO EM 05/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SANT'ANA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1672/13 - SUED/SEED, de 29/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 20/05/13, de interesse do Colégio Sant'Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ponta Grossa que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Sant'Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 189, Centro, é mantido pela Associação Missionária de Beneficência. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3054/13, de 04/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 07/08/13 até 07/08/18 (fls. 194 e 195).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 2007/10, de 14/05/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fl. 11).

O Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 15, 206 e 207).



PROCESSO Nº 1895/13

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

### Matriz Curricular (fl. 201)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 2010 - PONTA GROSSA								
ESTAB.: 00297 - SANT ANA,C-EI EF M P N		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2010 - GRADATIVA							
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE	1								
	BIOLOGIA	2	2	4						
	EDUCACAO FISICA	1	1	1						
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FISICA	2	3	4						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3						
	MATEMATICA	4	4	4						
	QUIMICA	2	3	4						
	SOCIOLOGIA	1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL	21	22	26						
PD	ENSINO RELIGIOSO	1	1							
	INFORMATICA BASICA	1								
	INFORMATICA INSTRUMENTAL		1							
	L E M-ESPANHOL	1	1	1						
	L E M-INGLES	1	1	1						
	OFIC DE REDACAO	1	1	1						
	PSICOLOGIA SOCIAL	1								
PD	SUB-TOTAL	6	5	3						
	TOTAL GERAL	27	27	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
A CARGA HORARIA EXCEDENTE CORRESPONDE A SEIS AULAS DIARIAS ESABADOS.

DATA DE EMISSAO: 15 DE Abril DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Maria Izabel Vieira*

Decreto nº 512/2011  
Chefe NRE de Ponta Grossa





PROCESSO Nº 1895/13

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 204)

CURSO : ENSINO MEDIO -						
DADOS DE MATRÍCULA						
ANO	SÉRIE	MATRICULAS	CONCLUINTES	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS
2008	1ª	39	23	-	8	8
	2ª	34	30	-	3	1
	3ª	33	28	-	4	1
2009	1ª	50	41	1	7	1
	2ª	34	27	-	5	2
	3ª	45	40	-	5	-
2010	1ª	48	32	2	7	7
	2ª	78	63	-	13	2
	3ª	49	43	-	4	2
2011	1ª	30	25	-	2	3
	2ª	44	36	-	8	-
	3ª	54	38	-	8	8
2012	1ª	52	36	1	11	4
	2ª	41	33	-	6	2
	3ª	42	30	-	7	5
2013	1ª	46	31	-	5	10
	2ª	41	35	-	5	1
	3ª	29	22	-	6	1

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 24 a 30, 158 e 159.

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 398/13 de 13/06/13, do NRE de Ponta Grossa, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Isabel da Cruz – licenciada em História; Valéria Regina Favaro Pugsley – licenciada em Letras e Lauren Ullmann – licenciada em Química, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 192).

### 5. Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 198).



PROCESSO Nº 1895/13

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sant'Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Ponta Grossa.

Os docentes possuem licenciatura de acordo com as disciplinas indicadas.

Constam às fls. 202 e 203, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado e a Licença da Vigilância Sanitária, em trâmite.

O Colégio dispõe de biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e Informática devidamente equipados. Possui quadra de esportes. A secretaria da escola está com a documentação escolar arquivada, em conformidade com a legislação vigente.

Foram apensados ao Processo em 12/05/14, os referidos documentos: Cópia da Matriz Curricular; do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; da Licença da Vigilância Sanitária; do quadro de alunos do Relatório de Autoavaliação do Curso; do Parecer nº 441/08-NRE, de 12/05/08, que aprovou o Regimento Escolar e do Parecer nº 111/08-NRE, de 20/03/08, que aprovou o Projeto Político Pedagógico (fls. 201 a 206).

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Colégio Sant'Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ponta Grossa, mantido pela Associação Missionária de Beneficência, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1895/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de junho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE